



PORTARIA FF Nº 102, 01 de maio de 2014
CONVOCA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO E PARQUE ESTADUAL DOS MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO – BIÊNIO 2014/2016

Considerando o Decreto Lei nº 11.908, de 27 de março de 1941, que cria o Parque Estadual de Campos do Jordão;

Considerando o Decreto Estadual nº 37.539, de 27 de setembro de 1.998, que estabelece a criação do Parque Estadual dos Mananciais de Campos do Jordão;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas;

Considerando Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Capítulo V, que regulamenta artigos do SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo define os princípios e diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006 que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.





CONVOCA

As entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Gestor Consultivo do PE de Campos do Jordão e PE dos Mananciais de Campos do Jordão– BIÊNIO 2014/2016

I. Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, constituindo o Conselho Consultivo das referidas Unidades que será composto por, no mínimo 08 e no máximo 24 membros, entre titulares e suplentes, sendo 50% da sociedade civil e 50% de órgãos públicos.

II. Critérios e condições para a habilitação e seleção das entidades:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da localização da sede ou efetiva atuação da entidade na região onde a UC está inserida;
- b) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório com data anterior a este Edital, respectivo CNPJ;
- c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual e;
- d) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (modelo anexo I).

III. Caso não haja inscrição para atender algumas das vagas especificadas, a Fundação Florestal realocará as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição. A entidade, para a qual for destinada a vaga terá dois dias úteis para indicar formalmente, via ofício, o nome do representante com RG e CPF do mesmo.

IV. A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse de acordo com sua maior atuação, descrita em estatuto.

V. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada ocorrerá na sede do Parque Estadual de Campos do Jordão, situado á Rodovia Av. Pedro Paulo, S/N, Horto Florestal, município de Campos do Jordão, CEP 12460-000, telefone de contato (12) 36631977, das 8h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados de Claudia Camila Faria de Oliveira, Gestora das UCs PE de Campos do Jordão e PE dos Mananciais de Campos do Jordão, durante 30 dias, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado do presente edital, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) até 30 dias após a publicação, entrega da ficha cadastral e documentos;





FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) até 05 dias após o prazo de cadastramento, análise da documentação e prazo de recursos;
- c) 05 dias após os recursos, reunião de escolha da sociedade civil;
- d) 05 dias após a escolha, oficialização dos resultados;
- e) data a ser definida para posse dos novos conselheiros, na reunião do Conselho Gestor.

VI. O cadastro será protocolado mediante verificação da conformidade dos documentos exigidos, os quais serão analisados posteriormente. No caso de inconformidade, a entidade ficará impossibilitada de se habilitar à eleição.

VII. Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor do PE de Campos do Jordão e PE dos Mananciais de Campos do Jordão serão eleitos em reunião especialmente convocada para esse fim.

VIII. Poderá participar da eleição, somente um representante por entidade, devidamente identificado por meio de manifestação formal da direção da entidade, delegando representação legal para os fins do presente edital e portando seus documentos de identificação.

Diretoria Executiva, *07* em *maio* de 2014.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo





ANEXO I – FICHA DE CADASTRO - CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO E PE DOS MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO– BIÊNIO 2014/2016

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: _____
Principais áreas de atuação: _____
Região de atuação: _____

2) DADOS CADASTRAIS

2.1 Dados da Entidade

Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Número do Registro em Cartório: _____
C.N.P.J. da Entidade: _____
Presidente da Entidade: _____

2.2 Dados do representante da Entidade para compor o Conselho

Nome do representante: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Nome do representante suplente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Entidade

